



LEI N.º 1.124 DE 22 DE Setembro DE 1999.

Dispõe sobre a doação de um imóvel e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a INSPETORIA MADRE MAZZARELLO, com sede à Rua Manoel Fulgêncio, 59, nesta cidade, o lote n.º 06 (seis), com área de 404,87 m<sup>2</sup>, situado à Rua 3, quadra "D", extremado pelo lado direito com propriedade do Sr. Juarez Cordeiro do Nascimento; pelo lado esquerdo com o lote n.º 05 e pelos fundos com propriedade do Sr. José Carlos Sena Chagas (documentos anexos), para fins de construção de Centro Comunitário e outros, de atividades sociais e filantrópicas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Setembro de 1999.

  
GERALDO COELHO DE JESUS  
Prefeito Municipal